Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 53.314.997/0001-10)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 30 de abril de 2025.

Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de abril de 2025, o Fundo detinha investimentos em Cédulas de Crédito Bancário ("CCB's"), Notas Comerciais ("NC's), Confissão de Dívida e valores a receber, nos montantes de R$ 224.929 mil, R$ 6.537 mil, R$ 22.824 mil e R$ 121.599 mil, respectivamente. Esses ativos somam um total de R$ 375.889 mil, representando 99,91% do patrimônio líquido do Fundo. Até a conclusão dos nossos trabalhos, possuímos algumas limitações, as quais descrevemos a seguir: (i) ausência de acesso a análise sobre o valor justo do ativo recebido pelo Fundo por meio da confissão de dívida no montante de R$ 6.000 mil (conforme descrito na nota explicativa nº 7); e (ii) ausência do acesso ao teste de recuperabilidade dos ativos do Fundo. Consequentemente, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de avaliar sobre o valor justo do ativo na integralização, a recuperabilidade dos ativos e o resultado do exercício no montante de R$ 41.134 mil e os possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo como um todo.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF) 53.314.997/0001-10

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

ATIVO	30/04/25	%PL	30/04/24	%PL
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	-	-	**6**	**-**
Conta corrente junto administradora	-	-	6	-
Cotas de fundos de investimento	**394**	**0,10**	**-**	**-**
MAM ZC FI RF DI	394	0,10	-	-
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios (Nota 5)	**231.466**	**61,52**	**387.755**	**100,01**
Cédulas de Crédito Bancário	224.929	59,78	387.755	100,01
Notas comerciais	6.537	1,74	-	-
Outros valores a receber	**144.424**	**38,39**	**1**	**-**
Despesas antecipadas	1	-	1	-
Valores a receber títulos recuperáveis (Nota 5)	121.599	32,32	-	-
Confissão de dívida (Nota 6)	22.824	6,07	-	-
TOTAL DO ATIVO	**376.284**	**100,01**	**387.762**	**100,01**
PASSIVO				
Provisão para pagamentos a efetuar	**16**	**-**	**32**	**0,01**
Taxa de custódia (Nota 16)	1	-	3	-
Taxa de gestão (Nota 16)	8	-	8	-
Taxa de administração (Nota 16)	7	-	21	0,01
TOTAL DO PASSIVO	**16**		**32**	**0,01**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**376.268**	**100,01**	**387.730**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**376.284**	**100,01**	**387.762**	**100,01**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF) 53.314.997/0001-10

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercício/Período:	30/04/25	De 28/12/2023 a 30/04/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**41.134**	**18.144**
Resultado com direitos creditórios (Nota 5)	39.483	18.144
Renda s/ confissão de dívida (Nota 6)	1.651	-
Cotas de fundos de investimento - ICVM 555	**29**	**-**
Resultado com cotas de fundos de investimento	29	-
Despesas (Nota 11)	**(178)**	**(55)**
Despesas com taxa de administração (Nota 12)	(88)	(28)
Despesas com taxa de gestão (Nota 12)	(18)	(8)
Despesas com taxa de custódia (Nota 12)	(12)	(4)
Despesas com auditoria	(18)	-
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	(15)
Taxa de fiscalização da CVM	(41)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**40.985**	**18.089**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF) 53.314.997/0001-10

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF) 67.030.395/0001-46

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e período de 28 de dezembro 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	30/04/2025	De 28/12/2023 a 30/04/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**387.730**	**-**
Total de 369.641,288903 Cotas R$ 1.048,395707	387.730	-
Resultado do exercício/período	**40.985**	**18.089**
Movimentação de cotas (Nota 9)	**(52.447)**	**369.641**
Emissão de 50,044319 Cotas Sênior	53	-
Emissão de 369.641,288903 Cotas Sênior	-	369.641
Amortização de cotas (Nota 9)	(52.500)	-
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**376.268**	**387.730**
Total de 369.691,333222 Cotas R$ 1.017,790521	376.268	-
Total de 369.641,288903 Cotas R$ 1.048,395707	-	387.730

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF) 53.314.997/0001-10

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

	30/04/25	De 28/12/2023 a 30/04/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício/período	40.985	18.089
Ajustes para conciliar o fluxo de caixa com o resultado líquido do exercício/período	(41.163)	(18.144)
Rendimentos com direitos creditórios	(41.134)	(18.144)
Resultado com cotas de fundo de investimento	(29)	-
Resultado ajustado	**(178)**	**(55)**
Variações em Ativos e Passivos	(381)	31
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	(365)	-
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	-	(1)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	(14)	21
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	(2)	11
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(559)**	**(24)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recebimento de Direitos Creditórios	53.000	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**53.000**	**-**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento Líquido pela Emissão de Cotas	53	30
Amortização de Cotas	(52.500)	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(52.447)**	**30**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(6)**	**6**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício/Período	6	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício/Período	-	6

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 53.314.997/0001-10
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades do Fundo") a 30 de abril de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais – R$, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é um fundo de investimento regido por seu regulamento, pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, pela resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2023, com prazo de duração indeterminado, e tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos de Crédito, de acordo com as disposições do seu Regulamento.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

A responsabilidade de cada cotista é ilimitada ao valor por ele subscrito.

O Fundo destina-se a receber aplicações de Investidores qualificados, nos termos da resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021 alterada pela resolução 162/22 e 179/23.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, aletrada pelas Instruções 502 de 01 de setembro de 2011 e 576 de 16 de junho de 2016 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades do Fundo") a 30 de abril de 2024 foram aprovadas pela Administração em 25 de julho de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios são originados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCB"), certificados de Créditos Imobiliários ("CRI"), Cédulas de Creditórios Imobiliários ("CCI"), Cédulas de Produto Rural financeira ("CPR") e Debêntures, todos, vencidos e não pagos em processo de execução judicial ou não (em conjunto denominados "Instrumentos de Crédito").

Os Direitos de Crédito serão registrados pelo seu respectivo Preço de Aquisição e atualizados diariamente por meio de seus prospectos até o valor de vencimento ou liquidação.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos benefícios: Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos benefícios: Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e) Critérios de Elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil; e
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
- Ter prazo mínimo de vencimento de 7 (sete) dias; e
- Ter prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de abril de 2025 e de 2024, representavam caixa e equivalentes de caixa os valores conforme abaixo:

Disponibilidades	30/04/2025	% s/ PL	30/04/2024	% s/ PL
Conta corrente junto a administradora	-	-	6	-
Total	**-**	**-**	**6**	**-**

5. Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativo, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Conforme termo de integralização mediante cessão de créditos e outras avenças firmado em 28 de dezembro de 2023:

O cedente ("Midgard Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado") como forma de integralização dos ativos, cede e transfere e o cessionário "Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"), que adquire os ativos, detidos pelo cedente conforme quadro abaixo:

ATIVO	VALOR
CCB - MILOS PARTICIPAÇÕES Nº 2418	190.326
TOTAL CCB	**190.326**

A Cessão dos ativos abrangerá; (i) todos os direitos acessórios ao ativo, tais como juros remuneratórios, juros e encargos moratório, correção monetária; (ii) todas as pretensões, ações e prerrogativas relativas à tal ativo cedido; e (iii) toda e qualquer garantia, real ou pessoal, que a ele seja acessória e que garanta, total ou parcialmente, seu pagamento.

Este termo vigorará até o encerramento do Fundo, e seus efeitos permanecerão até o cumprimento final das obrigações ora estabelecidas.

		30/04/2025			
Direitos creditórios	**Natureza**	**Sem vencimento**	**Até 360 dias**	**Acima 360 dias**	**Total**
Cédulas de Crédito Bancário (i)	Privada	-	-	224.929	**224.929**
Notas comerciais (ii)	Privada	-	6.537	-	**6.537**
Total		**-**	**6.537**	**224.929**	**231.466**

		30/04/2024			
Direitos creditórios	**Natureza**	**Sem vencimento**	**Até 360 dias**	**Acima 360 dias**	**Total**
Cédulas de Crédito Bancário	Privada	-	189.401	198.354	**387.755**
Total		**-**	**189.401**	**198.354**	**387.755**

i) <u>CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 2418</u>

Valor do Crédito: R$ 153.337

Custo de Emissão: R$ 460 e será pago pelo EMITENTE na data de emissão desta CCB, sendo o mesmo deduzido no ato da liberação do recurso que entrará a crédito na C/C.

Valor do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): R$ 2.877, conforme apurado, calculado nos termos da legislação vigente na data de ocorrência do fato gerador.

Valor Líquido de Crédito: O valor líquido do crédito concedido é R$ 150.000, após o desconto do Custo de Emissão e IOF desta CCB.

Indexador da Parcela: Pós-fixado 116% do CDI da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano calculada e divulgada pela B3 S/A BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("Taxa DI" e "B3", respectivamente).

Forma de Liberação do Crédito: O CREDOR realizará o crédito na Conta Corrente de Pessoa Jurídica, em até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura desta CCB; transcorrido este prazo sem a liberação dos recursos em favor do EMITENTE, esta cédula estará para todos os efeitos automaticamente cancelada.

Forma de pagamento: O EMITENTE realizará o pagamento, mediante depósito em conta corrente no banco UY3 em nome do Credor e/ou a quem este indicar.

Fluxo de Pagamento: 1 parcelas, no valor unitário inicial de R$ 153.337, corrigidas cada uma por 116% do indexador, sendo o vencimento em 29/06/2027, totalizando o montante de R$ 153.337 corrigidos por 116% do indexador supra estabelecido, nos termos da Planilha de Cálculo.

Na falta, extinção, modificação ou anulação do indexador pactuado, as partes signatárias da presente CCB, desde já, acordam que, ficará a critério do CREDOR eleger o indexador substitutivo, buscando aquele que mais se aproximar dos efeitos de atualização inicialmente vigentes, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, pelo mesmo período que for considerado extinto, modificado ou anulado referido indexador.

Data de Emissão: 29/06/2022.
Registro em entidade registradora autorizada pelo Bacen: Sim
Data de Vencimento (última parcela): 29/06/2027.
Praça de Pagamento: Porto Alegre/RS.

GARANTIAS

- A presente CCB é emitida com a ciência do EMITENTE de que, a qualquer tempo, poderá ser chamado a atender ao compromisso de prestar garantias diante do compromisso ora assumido e dos demais termos da presente CCB.
- O Credor ou a quem este vier a indicar ou seu eventual cessionário poderá, a qualquer tempo, exigir sejam constituídas, reforçadas ou substituídas garantias à presente CCB, mediante correspondência enviada ao Emitente, devendo o Emitente indicar a "Nova Garantia" no prazo máximo de 5 dias, sob pena de vencimento antecipado da presente CCB, independentemente de interpelação judicial ou notificação judicial ou extrajudicial.
- As Partes desde já acordam que a formalização da referida garantia deverá ser instrumentalizada por meio da emissão de instrumento apartado de garantia bem como aditamento à presente CCB de modo a identificar e atualizar a presente cláusula de garantias.

ii) Notas comerciais

Conforme contrato de confissão de dívida firmado em 11 de setembro de 2024:

Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Credor") e Lormont Participações S.A. ("Devedor").

Data da emissão: 10/09/2024
Data de vencimento: 10/09/2025
Taxa: 120% CDI

Deverá pagar o valor de R$ 6.000 mediante a dação em pagamento de títulos emitidos pelo devedor, representadas pela 11ª emissão de notas comerciais, em série única, com garantia real, para distribuição privada, mediante a celebração de boletim de subscrição.

5.1. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30.04.2025
Saldo inicial	**387.755**
Recebimento como dação de ativos de Direitos creditórios (Nota 6)	6.000
Baixa Confissão de dívida – Lormont Part (Nota 6)	(80.173)
Rendimentos com direitos creditórios	39.483
Transferência para as contas a receber pelo não recebimento	(121.599)
Saldo final	**231.466**

Descrição	30.04.2024
Saldo inicial	**-**
Aquisição de Direitos creditórios	369.611
Rendimentos com direitos creditórios	18.144
Saldo final	**387.755**

6. Confissão de dívida

Conforme contrato de confissão de dívida firmado em 11 de setembro de 2024:

Ravena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Credor") e Lormont Partipações S.A ("Devedor").

O presente contrato tem como objeto a confissão de dívida por parte do Devedor em favor do Credor, oriunda do instrumento de crédito firmado sob o título de cédula de crédito bancário nº 889/2021, emitida em 15 de setembro de 2021, cujo saldo devedor atualizado, com todos os encargos, juros e correções, totaliza a quantia de R$ 80.173, a ser quitada conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Forma de pagamento: o Devedor compromete-se a pagar o montante total da dívida confessada, no valor de R$ 80.173 da seguinte forma:

- Deverá pagar o valor de R$ 53.000, em moeda corrente nacional, via TED em conta bancária indicada até o dia 11/09/2024;
- Deverá pagar o valor de R$ 6.000 mediante a dação em pagamento de títulos emitidos pelo Devedor, representados pela 11ª Emissão de notas comerciais, em série única, com garantias real, para distribuição privada, mediante a celebração de boletim de subscrição; e
- O saldo remanescente no valor de R$ 24.173 deverá ser pago em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros/direitos creditórios correspondentes a política de investimento do Credor, devendo ocorrer até 10 de setembro de 2026. Sobre o saldo remanescente incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 110,00% das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI").

Movimentação - Confissão de dívida	Saldo inicial
Saldo inicial	**-**
Confissão dívida - Lormont Part.	80.173
Recebimento - Notas comerciais - Lormont Part.	(6.000)
Recebimento em dinheiro	(53.000)
Rendimento s/ Confissão de dívida	1.651
Saldo final	**22.824**

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definido no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175/22.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 ('Data de início das atividades do Fundo") a 30 de abril de 2024 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Fatores de riscos

Os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas, hipóteses em que a Administradora, o Custodiante ou quaisquer outras pessoas não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Riscos de mercado:

Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito:

Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo.

O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez:

Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

Amortização e Resgate de Cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos operacionais:

Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros riscos:

Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas.

O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas.

A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e também a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

9. Emissão e resgate de cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

Emissão

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;
(b) Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II ao Regulamento; e
(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a Administradora.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (1) com a amortização integral de seu valor ou (2) quando da liquidação do Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 foram emitidas 50,044319 (369.641,288903 em 2024) cotas sêniores no montante de R$ 53 (R$ 369.641 em 2024, desses R$ 369.611 foram integralizados mediante a dação de ativos pelo cotista).

Resgate e amortização

Resgate: As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

Amortização: O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso:

(i) Do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

   (a) Até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% do valor integral a ser pago nesses eventos; e
   (b) Até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve amortização de cotas no montante de R$ 52.500. (em 2024 não houve amortização de cotas).

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

				Rentabilidade em % Fundo	
Data	**PL Médio**	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica (*)**	**Mensal**	**Acumulada**
30/04/24	385.529	1.048,940000	1.048,940000		
31/05/24	390.079	1.060,887060	1.060,887060	1,14%	1,14%
28/06/24	394.365	1.072,118065	1.072,118065	1,06%	2,21%
31/07/24	398.896	1.085,366991	1.085,366991	1,24%	3,47%
30/08/24	403.674	1.098,021615	1.098,021615	1,17%	4,68%
30/09/24	373.053	966,248210	1.108,258572	(12,00%)	(7,88%)
31/10/24	358.905	974,266600	1.116,276962	0,83%	(7,12%)
29/11/24	361.306	980,118602	1.122,128964	0,60%	(6,56%)
31/12/24	363.633	987,050570	1.129,060932	0,71%	(5,90%)
31/01/25	366.376	994,706929	1.136,717291	0,78%	(5,17%)
28/02/25	369.204	1.002,291855	1.144,302217	0,76%	(4,45%)
31/03/25	371.958	1.009,720921	1.151,731283	0,74%	(3,74%)
30/04/25	374.876	1.017,790522	1.159,800884	0,80%	(2,97%)

(*) Cota teórica – valor desconsiderando a amortização

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Encargos debitados ao Fundo

	30/04/2025	**% PL**	**30/04/2024**	**% PL**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**377.424**		**378.847**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(178)**	**(0,03%)**	**(55)**	**(0,01%)**
Despesas com taxa de administradora	(88)	(0,02%)	(28)	(0,01%)
Despesas com taxa de gestão	(18)	0,00%	(8)	(0,00%)
Despesas com taxa de custódia	(12)	0,00%	(4)	(0,00%)
Despesas com auditoria	(18)	0,00%	-	0,00%
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	0,00%	(15)	(0,00%)
Taxa de fiscalização da CVM	(41)	(0,01%)	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**(178)**	**(0,03%)**	**(55)**	**(0,01%)**

12. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração: Pela administração, tesouraria, custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo, bem como pelos serviços de gestão e análise especializada, a Administradora e/ou os prestadores de serviço do Fundo, conforme aplicável, receberão a taxa de administração (a "Taxa de Administração"), que será calculada e provisionada todo dia útil, conforme as disposições abaixo:

A título de taxa de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, bem como pelos serviços de distribuição, escrituração da emissão e resgate de Cotas, remuneração equivalente a 0,04% ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 7, sendo este valor atualizado anualmente pelo índice geral de preços ao mercado – IGPM, a partir do mês que ocorrer a primeira subscrição de cotas do Fundo.

A Taxa de Administração e Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente ao Administrador, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foi apropriado a título de taxa de administração o montante de R$ 88 (R$ 28 em 2024).

Taxa de gestão: A título de taxa de gestão, o fundo pagará um montante fixo mensal de R$ 2 (dois mil reais), sendo atualizado anualmente pelo índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foi apropriado a título de taxa de gestão o montante de R$ 18 (R$ 8 em 2024).

Taxa de custódia: Pelo serviço de custódia, o fundo pagará um montante fixo mensal de custódia de R$ 1.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foi apropriado a título de taxa de custódia o montante de R$ 12 (R$ 4 em 2024).

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

13. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em cotas de fundos de investimento.

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

A Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, é responsável pela guarda dos documentos comprobatórios do lastro dos direitos creditórios.

14. Prestadores de serviços de análise especializada e cobrança

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 15 e máximo de R$ 30, valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito cobrados no mês em referência.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades do Fundo") a 30 de abril de 2024 não houve apropriação a título de taxa de consultoria especializada.

15. Prestadores de serviços

Administrador:	Trustee DTVM Ltda
Controladoria:	Trustee DTVM Ltda
Custódia:	Trustee DTVM Ltda
Gestora:	Trustee DTVM Ltda

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da resolução CVM 164/22, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo. Em 30 de abril de 2025 o Fundo não possuí disponibilidades junto à Administradora (R$ 6 em 2024).

Vide transações com partes relacionadas relativa à remuneração do administrador na nota explicativa nº 12, verifica-se ainda saldo a pagar a taxa de administração no montante de R$ 7 (R$ 21 em 2024), taxa de gestão no montante de R$ 8 (R$ 8 em 2024) e taxa de custódia no montante de R$ 1 (R$ 3 em 2024).

17. Legislação tributária

a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas: i) no último dia dos meses de maio e novembro; ou ii) na data da tributação de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas. Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

19. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada Período de Originação, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede e agências da Administradora, informações sobre:

- O número e valor das Cotas de titularidade de cada cotista;
- A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do Período de Originação a que se referir; e
- O comportamento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo e dos Ativos Financeiros.

A administradora deverá colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição dos Cotistas que as solicitarem, observados os seguintes prazos máximos:

- De 20 (vinte) dias corridos após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
- De 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do exercício social a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

21. Deliberações em Assembleia

Não ocorreram deliberações em Assembleia durante o exercício findo em 30 de abril de 2025.

22. Informações adicionais

- **Resolução CVM 175**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº356/08 e entrou em vigor em 03 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

23. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6